

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado lotear e consequentemente vender o terreno urbano situado em frente do Cemitério Municipal, delimitado pelas Ruas Conceição e prolongamento da Conselheira Jovina Marcendes, pelo preço de CR\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), e metro de frente, fazendo frente para ambas as Ruas.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado entrar em acordo com o Sr. Boleslau Kavalquívex, com referência a uma área de terreno que o mesmo possui no terreno aludido no artigo anterior, dando entre lote de terreno em compensação desde que haja equiparação de valores, ou mesmo adquirir de per compra, pedindo para isso abrir o competente expediente especial.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 18 de Maio de 1954.

Fernando Peretta
Fernando Peretta
Vereador

Inclua-se na ordem do dia

Em 19-5-1954

Jauch Kädler

Aprovado em 1ª discussão

Em 20-5-1954

Fernando Peretta

Adalberto Lins

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

Aprovado em 2ª discussão

Em 21-5-1954

Fernando Peretta

Adalberto Lins

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

245

Projeto de Lei nº 288
Aprovado em 3: discussões
em 22-5-95

Artigo 12- Fica a Lei de Incentivo à Cultura sujeita ao controle do Conselho Municipal de Cultura, para fins de fiscalização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

Artigo 22- Fica ainda a Lei de Incentivo à Cultura sujeita ao controle do Conselho Municipal de Cultura, para fins de fiscalização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

Artigo 32- Fica a Lei de Incentivo à Cultura sujeita ao controle do Conselho Municipal de Cultura, para fins de fiscalização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

[Signature]
Fernando Roberto
Vereador

[Signature]
João de Deus
em 19-5-95
João de Deus

Aprovado em 1: discussões
em 20-2-95
[Signature]
Celso Figueiredo
Artur Barata
Ricardo Gomes Silva

Aprovado em 5: discussões
em 21-5-95
[Signature]
Celso Figueiredo
Artur Barata
Ricardo Gomes Silva